



LEI Nº. 812/2001

PUBLICAÇÃO EM

03 ABR 2001

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

Dispõe sobre os feriados municipais.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 19 de dezembro de 2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – São feriados municipais, nos termos da Lei 9.093, de 1995:

I – Sexta-feira da paixão;

II – Corpus Christi;

III – o dia 06 de Agosto, consagrado a Nosso Senhor do Bonfim.

Art. 2º. – Considera-se data Mágnã do Município, comemorativo de sua emancipação político-administrativo, o dia 1º de março.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 03 de abril de 2001.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal